



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

Unidade: 01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 100 – Apoio administrativo

Ação: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desp.

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor: R\$ 238.750,00

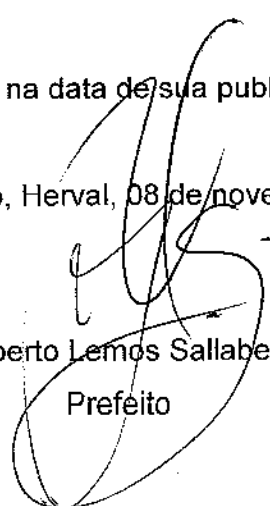
Fonte de Recurso: 1219 – CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES PA NOVA
HERVAL 899327/2020

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2021 na

fonte de recurso 1219 – CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES PA NOVA HERVAL
899327/2020, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e
cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de novembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 059/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa incluir no orçamento e utilizar recursos a serem repassados pela União Federal, voltados à realização de obras e instalações, para a construção de uma quadra de esportes no Assentamento Nova Herval.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito